

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
<b>CONTRATOS</b> .....	<b>1</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>1</b>
<b>LEI</b> .....	<b>1</b>

## EDITAIS

### CONTRATOS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

##### Extrato de Contratos

##### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 365/22  
Detentora: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA  
Objeto: Registro de preço de materiais de escritório. – PE 171/22  
Assinatura: 13/12/2022  
Prazo: 14/12/2022 A 13/12/2023

##### ITEM 160

Descrição: PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M²; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS.

Quantidade: 25.000

Unidade: PCT

Marca: CHAMEX SOLUTION

Preço Unitário: R\$ 21,52

São João da Boa Vista, 14 de dezembro de 2022.

**Tamyres Lopes Santamarina Barros**  
Chefe do Setor de Contratos em Substituição

**José Otávio Martins Junior**  
Diretor do Depto. de Administração em Substituição

## SECRETARIA

### LEI

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 5.108 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Altera o Quadro 05 da Lei Complementar nº 4.516, de 20 de agosto de 2.019”.*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### **LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Quadro 05 da Lei Complementar nº 4.516, de 20 de agosto de 2.019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Quadro 05 – FATOR DE PLANEJAMENTO URBANO (FPU) POR MACROÁREA <sup>1</sup>

Macroáreas	Uso Residencial	Uso Misto	Uso Não Residencial
Macroárea de ocupação urbana consolidada	0,2	0,2	0,3
Macroárea de desenvolvimento estratégico	0,3	0,3	0,4
Macroárea de ocupação urbana a qualificar	0,4	0,4	0,5

Nota: FPU – varia de 0 (zero) a 1 (um).

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal